



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2022/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0007-87, sediada na Rua Leonardo R da Silva 248, Sala 614, 6º Andar, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42701-420, tendo para contato os Fones (11) 94594-8269 e o e-mail: vendas@manupa.com.br, neste ato representada pela Sr.ª **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 40.182.722-7 e do CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada na Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Barra Funda-SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Administrativo nº 00034/2022**, firmada após a licitação pelo **Pregão Eletrônico nº 00019/2022/SME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Dados Bancários da Contratada:

Banco do Brasil

Agência: 0474-X

Conta Corrente: 11.898-2

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.1024.0000 – Aquisição de Veículos – FME

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor para ser fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 00019/2022/SME**, celebrado com a empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ: 03.093.776/0007-87.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 23 de março de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ Nº 03.093.776/0007-87
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO 150 CV, COM BAÚ CAMINHÃO 4X2, NOVO 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, TORQUE MÍNIMO DE 350MM, 6 MARCHAS À FRENT E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 5.000KG, IMPLEMENTADO COM BÁU ISOTÉRMICO DE ALUMÍNIO LISO BRANCO, COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE CARGA: CONSTRUÍDA COM PERFIS EXTERNOS EM DURALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA CAPACIDADE, BASE FABRICADA COM LONGARINAS, TRAVESSAS E VIGAS LATERAIS EM AÇO, COM MÃOS FRANCESAS DE REFORÇO NA UNIÃO LONGARINA/TRAVESSA, UNIDAS COM SISTEMA DE SOLDAGEM MIG FIXADA O CHASSI COM GRAMPOS E TALAS, TODO ACABAMENTO DO PERFIL EXTERNO DO BAÚ ISOTÉRMICO DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COMO EXCEÇÃO TODO O CONTORNO DO QUADRO TRASEIRO DO BAÚ E DAS PORTAS TRASEIRA E LATERAL DEVERÃO SER EXCLUSIVAMENTE EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 3MM, O QUADRO TRASEIRO DEVERÁ SER REFORÇADO INTERNAMENTE COM PERFIS DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, UNIDOS POR MEIO DE SOLDA, SENDO FIXADO A CAIXA PRINCIPAL DE CARGA ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM CADA PAREDE LATERAL INTERNA.	UNID	01	MERCEDES BENZ	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 340.000,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ Nº 03.093.776/0007-87
CONTRATADA